

3.4.2 — Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências referidas no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com o presente despacho.

26 de Abril de 2006. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria Joaquina Madeira*.

## Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

**Despacho (extracto) n.º 10 707/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Abril de 2006, é autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, iniciada a 11 de Janeiro de 1975, ao licenciado José Inácio Cruz Sousa Lima, ao abrigo do despacho n.º 17 374/2005 (2.ª série), de 22 de Julho, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005, e nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, no n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ficando o mesmo integrado no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em Lisboa, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

## Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

**Rectificação n.º 753/2006.** — Por ter saído com inexactidão o título do aviso n.º 4754/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006, rectifica-se que onde se lê «Inspeção-Geral do Trabalho» deve ler-se «Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social».

26 de Abril de 2006. — A Subinspectora-Geral, *Mafalda Betten-court*.

## Inspeção-Geral do Trabalho

**Despacho n.º 10 708/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugados com os n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego na directora de serviços de Apoio à Gestão, Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar, sem prejuízo do poder de avocação as seguintes competências:

1 — No âmbito da respectiva unidade orgânica:

1.1 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, nos termos do respectivo regulamento;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, até ao limite de duas horas por dia e cento e vinte horas por ano;

1.3 — Autorizar a concessão de estatuto de trabalhador-estudante, de acordo com o regime jurídico aplicável;

1.4 — Assinar termos de aceitação e conferir posse;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários, bem como o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo;

1.6 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.7 — Velar pelas condições de higiene e segurança no trabalho;

1.8 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

2 — No âmbito das competências de apoio à gestão cometidas à Direcção de Serviços de Apoio à Gestão:

2.1 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

2.2 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidente em serviço;

2.3 — Assinar declarações e certidões, bem como o expediente necessário à mera instrução dos processos;

2.4 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de acidentes em serviço sofridos pelos funcionários e agentes;

2.5 — Autorizar a realização de despesas, aprovar minutas e adjudicar e celebrar contratos de locação e aquisição de bens e serviços, nos termos e ao abrigo do regime jurídico de aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 24 939,89;

2.6 — Autorizar a realização de despesas, aprovar minutas e adjudicar e celebrar contratos, nos termos e ao abrigo do regime jurídico das empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 24 939,89;

2.7 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de contrato, aquisição de bens e serviços e empreitadas previamente autorizadas, até ao limite das competências próprias do inspector-geral;

2.8 — Gerir o fundo de maneo dos Serviços Centrais e autorizar despesas dentro dos limites do mesmo;

2.9 — Celebrar contratos de seguro, limpeza, vigilância, assistência técnica e arrendamento, desde que previamente autorizados, e autorizar a respectiva actualização.

3 — O presente despacho produz efeitos a 13 de Outubro de 2005, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

30 de Março de 2006. — A Chefe de Divisão, *Ana Paula Marques*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

**Despacho n.º 10 709/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego e subdelego na directora da Unidade de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, licenciada Maria Rosa de Sousa Furtado Fontes, os seguintes poderes:

- 1) Autorizar a passagem de declarações e certidões respeitantes a beneficiários, com poder de subdelegação;
- 2) Autorizar, no âmbito dos serviços locais, a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e pequenas reparações, respeitando as regras e limites superiormente estabelecidos para os fundos fixos.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias por ele abrangidas.

13 de Março de 2006. — A Directora, *Rosa Maria Pimenta Araújo*.

**Despacho n.º 10 710/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Março de 2006 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Natacha Santiago Linares Jesus Dias, técnica profissional principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do mesmo quadro de pessoal, após reclassificação, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerada da categoria de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2006. — A Coordenadora do Núcleo de Administração de Pessoal, *Lena Ruivo Nunes*.

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

**Despacho conjunto n.º 396/2006.** — 1 — O Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas comunicou, mediante aviso prévio, que os trabalhadores seus representados farão greve em todos os locais de tra-